

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Altera a redação do inc. I, do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 2.602, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 1º O inc. I, do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 2.602, de 11 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

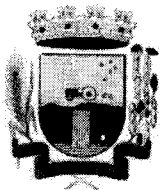
I – 16 (dezesseis) Monitores de Creche, com carga horária semanal de 30 horas e vencimento mensal de R\$ 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos), para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura; (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
23 DE MARÇO DE 2015.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 21/2015, que “Altera a redação do inc. I, do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.602, de 11 de fevereiro de 2015.”

A presente alteração se faz necessária devido ao aumento do salário, conforme a Lei Municipal Nº 2.607, de 02 de março de 2015, uma vez que a remuneração das servidoras contratadas para exercer a função de Monitora de Creche, 30 horas, deve ser proporcional ao cargo efetivo existente no Município de Monitora de Creche, 40 horas. Monitora de Creche, 30 horas.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHEITO
Prefeito Municipal